



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ

Estado do Paraná

Rua Londrina. 83 - Tel.: (043) 472-5255 - CEP 86.880-000 - Ariranha do Ivaí - Paraná

LEI 057/98

SÚMULA: Concede anistia de multas e juros e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a anistiar a cobrança de multas e juros de mora, no IPTU dos contribuintes em débitos com a fazenda municipal.

Art. 2º – Fica ainda autorizado a parcelar o pagamento em 03 (três) vezes vencíveis no último dia útil dos meses de fevereiro, março e abril de 1999.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e noventa e oito.


JOSE ALVES RODRIGUES
Prefeito Municipal

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Paraná Centro

N.º 233 Pág: 22

Edição de 21 / 12 / 98

Beunza P.